

LEI Nº 39/2005

**AUTORIZA A REDUÇÃO DE DESPESAS
COM PESSOAL DOS CARGOS EM
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO
PODER EXECUTIVO.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, a aplicar um redutor salarial no percentual de até 30% (trinta por cento) para os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e subsídios dos agentes políticos, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O redutor referido no artigo anterior incide sobre o valor dos vencimentos comissionados, e para os cargos gratificados, sobre a gratificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2005.

NELISE CRISTIANE DALPRÁ
Prefeita Municipal